



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SR/PF/RJ

Assunto: ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO - EMPRESA SAN RAPHAEL

Processo: 08455.017282/2022-61

Interessado: GTED/SR/PF/RJ e CPL/SELOG/SR/PFRJ

1. Trata-se de análise da habilitação técnica da licitante **SAN RAPHAEL** (SEI nº 33012575) referente ao Pregão Eletrônico nº 30/2023, cujo objeto é recuperação estrutural e impermeabilização da cisterna subterrânea situada no pátio central da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro - SR/PF/RJ
2. A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SELOG/SR/PF/RJ em seu Despachos SEI nº 33012583 encaminhou os documentos técnicos que tratam da habilitação para manifestação quanto a aceitabilidade ou não, conforme exigências do Edital (SEI nº30650871) e especificações do Termo de Referência e anexos (SEI nº 31006575).
3. Considerando os Critérios de Seleção do Fornecedor do Termo de Referência, temos:

ANÁLISE ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
8.34	Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação	APRESENTADO	-
21.3.	Os critérios de qualificação técnica são:		
8.35	Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.	APRESENTADO	-

8.36	Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.	NÃO SE APLICA	Trata-se de empresa brasileira.
8.37	<p>Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):</p> <p>Para o Engenheiro Civil: serviços de recuperação estrutural e impermeabilização</p>	<p>APRESENTADO</p> <hr/> <p>APRESENTADO</p>	<p>A licitante comprovou, por meio de apresentação de atestado de responsabilidade técnica, experiência para o serviço de Recuperação Estrutural, sem especificação das quantidades de interesse para julgamento.</p> <hr/> <p>A licitante comprovou, por meio de apresentação de atestado de responsabilidade técnica, experiência para o serviço de Impermeabilização, sem especificação das quantidades de interesse para julgamento.</p>

Quanto à capacitação técnico-operacional:

<p>8.39</p> <p>8.40</p>	<p>Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.</p> <p>Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:</p>		
<p>8.40.1</p>	<p>Execução de pelo menos 250Kg de reforço de armação de estrutura de concreto: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 25% dos quantitativos licitados;</p>	<p>NÃO APRESENTADO</p>	<p>Não comprovou a execução do serviço com a indicação expressa em atestado do quantitativo mínimo exigido, conforme item 8.37 desta tabela.</p>

8.40.2	Execução de pelo menos 94,83m ² de impermeabilização com manta asfáltica: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 25% dos quantitativos licitados;	NÃO APRESENTADO	Não comprovou a execução do serviço com a indicação expressa em atestado do quantitativo mínimo exigido, conforme exigido no Edital.
8.40.3	Execução de pelo menos 103,09m ² de impermeabilização com membrana flexível aderente de base acrílica: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 25% dos quantitativos licitados;	NÃO APRESENTADO	Não comprovou a execução do serviço com a indicação expressa em atestado do quantitativo mínimo exigido, conforme exigido no Edital.
8.40.4	Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:		
8.40.4.1	Número da ART/RRT da obra;	APRESENTADO	Foi apresentada ART/RRT sem indicação expressa das quantidades de interesse para julgamento técnico.
8.40.4.1	Informação de contato da pessoa jurídica que concedeu o atestado;.	APRESENTADO	Foi apresentada ART/RRT sem indicação expressa das quantidades de interesse para julgamento técnico.
8.41	Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.	-	Não se aplica.
8.41.1	Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.	-	-

8.41.1	O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.	-	-
--------	--	---	---

4. Após análise técnica, conforme descrito acima, **conclui-se pela NÃO HABILITAÇÃO da empresa SAN RAPHAEL**, pelo não atendimento às exigências editalícias, conforme tabela acima.

Atenciosamente,

Luciano Medeiros
Agente de Polícia Federal – Mat. 14890
Grupo Técnico de Edificações - GTED/RJ
 Apoio Técnico CPL/SELOG/SR/PF/RJ
 Portaria nº 2132/2022



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO VALE PACHECO DE MEDEIROS, Agente de Polícia Federal**, em 22/12/2023, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33065847&crc=6663BF01.
 Código verificador: **33065847** e Código CRC: **6663BF01**.